



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00006/2018

### DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À ADULTIZAÇÃO E À EROTIZAÇÃO INFANTIL”

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município a “Semana Municipal de Combate à Adultização e à Erotização Infantil”, a realizar-se, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Isac Cruz  
Vereador

#### Justificativa:

A Constituição Federal, no seu artigo 226, estabelece que “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. Enquanto isso, a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispõe o seguinte: “Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. ... Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. ... Artigo 5º. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Art. 7º. A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00006/2018

efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. ... Art. 70. “Todos têm o dever de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.” Toda criança precisa ser criança, ela é um ser social frágil, vulnerável e indefeso e que absorve tudo que lhe é apresentado. A sua infância é a fase inicial e um período fundamental para o desenvolvimento do ser humano, porque é a fase em que são estimulados os seus sentidos, capacidades, imaginações e os seus processos cognitivos estão em formação. Nesta fase são adquiridas aprendizagens, construção de valores e princípios. Na infância, cada etapa de desenvolvimento infantil deve ser preservada, respeitada, defendida, conservada sendo inaceitável a violação, antecipação da fase adulta e a abreviação da infância na vida das crianças. Portanto, a adultização e a erotização precoce, tão vistos na atualidade, por vezes, até sem a percepção dos pais, violam este período fundamental da vida da criança, qual seja, a infância, contribuindo para o desenvolvimento do seu cognitivo de forma errônea, acelerada, maléfica e com prejuízos irreparáveis. A criança deve ter uma orientação sexual sadia, correta e conforme a natureza determinou, que deve ter respeitada cada fase, sem influência, ou estímulo à adultização e à erotização infantil, devendo estas práticas serem combatidas. A inserção precoce da criança na puberdade, juventude e fase adulta acelera a sua infância. A erotização infantil encurta a infância que já é uma fase breve, roubando a sua inocência e a criança erotizada quando inserida nesse mundo erótico antes da fase natural e correta da vida do ser humano, é também exposta socialmente, colocando em risco a sua integridade física, psíquica e sexual, talvez, pelo resto de sua vida. A erotização infantil atrai pedófilos e a criança devido a sua imaturidade emocional, muitas delas não conseguem se desviar do grave risco que poderá marcar a sua vida, podendo levar a traumas de infância por toda a sua existência, tornando-se um adulto com danos psicológicos por vezes irreparáveis. Este é um gravíssimo problema social. É preciso haver conscientização dos pais, mães e responsáveis de crianças, de que é extremamente maléfico o incentivo à adultização e à erotização infantil, e que as consequências sociais como por exemplo, o aumento do crime de pedofilia e a gravidez precoce podem ser causados pelo descuido, negligência, inobservância e falta de combate do assunto em questão. A adultização e a erotização infantil incentivam às crianças adentrarem na vida adulta e ingressar na vida sexual precocemente, aumentando o índice de gravidez na adolescência e, o Estado apenas estimulando o uso de preservativo não é suficiente para diminuir e mitigar esta problemática, devendo promover ações de combate à adultização e à erotização infantil, valorizando a fase da infância, respeitando cada etapa, e atendendo à legislação que salvaguarda a infância. Por fim, cumpre esclarecer que a semana do dia 18 (dezoito) de maio foi escolhida para realização da “Semana Municipal de Combate à Adultização e à Erotização Infantil” em razão do “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que é comemorado nesta data. Logo, a aprovação desta Proposição Legislativa será mais um instrumento na luta pela erradicação desse mal que assola a sociedade, pois uma criança adultizada e erotizada, é uma criança sem infância.

Ver. Isac Cruz  
Vereador